



1. Esta Política:

- a)** estabelece diretrizes para o sistema de controles internos e conformidade das entidades do Sicoob, e aplica-se a todos os seus administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços;
- b)** define princípios para assegurar o fortalecimento do sistema de controles internos e o gerenciamento efetivo do risco de conformidade, de acordo com a complexidade dos processos, bem como enfatizar que a responsabilidade pelas atividades de controles internos e de conformidade é de todos os empregados, em seus diversos níveis hierárquicos;
- c)** foi elaborada e é revisada, anualmente, por proposta da Superintendência Controles do CCS, por meio da Área de Controles Internos e Conformidade, responsável pelo monitoramento de controles internos, ou a qualquer tempo, em decorrência de fatos relevantes;
- d)** é submetida à Diretoria Executiva do CCS – Sicoob Confederação e aprovada pelo Conselho de Administração do CCS - do Sicoob Confederação;
- e)** tem aplicação imediata pelas cooperativas do Sicoob que adotaram o estatuto-padrão (disponível no Manual de Governança Corporativa), com conhecimento dos respectivos Conselhos de Administração e aprovada em Assembleia Geral, conforme disposto na [Resolução CMN nº 4.595, de 28/8/2017](#), mediante registro em ata.
- e.1)** para as cooperativas que ainda estão em processo de adoção do estatuto padrão, a adesão deve ser aprovada pelo respectivo órgão de administração definido no estatuto;
- f)** é divulgada internamente, por meio dos canais de comunicação do Sicoob.



2. Para fins desta Política, são considerados os seguintes conceitos:
- a) *entidades do Sicoob*: as cooperativas centrais e singulares e entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
 - b) *entidades do CCS*: Sicoob Confederação, Banco Sicoob, Sicoob DTVM, Sicoob Pagamentos, Sicoob Previ, Sicoob Consórcios, Sicoob Seguradora, Instituto Sicoob e Fundo de Proteção do Sicoob;
 - c) *controles internos*: processos e práticas pelos quais se objetiva assegurar que as ações planejadas e aprovadas sejam executadas adequadamente, visando a salvaguarda dos ativos, a confiabilidade das informações gerenciais e dos registros financeiros, a promoção da eficiência operacional, a aderência às políticas da organização e a correta segregação de funções para evitar o conflito de interesses.
 - d) *conformidade (compliance)*: objetiva assegurar que a instituição esteja em conformidade com as leis e os regulamentos internos e externos, minimizando o risco de sanções legais ou regulatórias, de perdas financeiras ou de impactos à imagem e à reputação. Os riscos de conformidade identificados devem ser gerenciados de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição, nos termos da regulamentação específica.
3. A estrutura de controles internos e conformidade do Sicoob é formada por:
- a) *órgãos de governança*: estrutura existente em cada entidade, responsável pela adequação do ambiente de controles internos e conformidade;
 - b) *primeira linha de defesa*: áreas operacionais e de negócios, responsáveis primários por identificar, avaliar, tratar, controlar, monitorar e reportar os riscos de suas áreas, de forma alinhada às diretrizes internas, regulamentações, políticas e aos procedimentos aplicáveis;



- c) *segunda linha de defesa*: estrutura, existente em cada entidade, responsável pelo acompanhamento dos controles internos, pela conformidade e pelo gerenciamento de riscos, atuando como facilitadora na implementação de práticas eficazes e metodologias de controles internos, conformidade e gerenciamento de riscos, bem como para dar suporte às áreas de negócios e operacionais, de forma consultiva;
 - d) *terceira linha de defesa*: auditoria interna, contratada pelas entidades do Sicoob ou exercida por equipe própria;
 - e) *supervisão auxiliar*: estrutura existente em cada cooperativa central, responsável por acompanhar, de forma indireta e sistemática, as operações das filiadas, o resultado dos trabalhos de auditorias e os planos de regularização dos apontamentos.
4. Na revisão desta Política são considerados os resultados dos testes das auditorias interna e externa, bem como as normas vigentes aplicáveis.
5. São considerados componentes do sistema de controles internos:
- a) o ambiente de controle;
 - b) a avaliação de riscos;
 - c) os controles e conformidade (*compliance*);
 - d) as informações e comunicação;
 - e) o monitoramento;
 - f) a deficiências identificadas.
6. É responsabilidade do Conselho de Administração de cada entidade assegurar:



- a) a gestão adequada desta Política na entidade;
 - b) a comunicação desta Política a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
 - c) a disseminação de padrões de integridade e a conduta ética como parte da cultura da entidade;
 - d) a adoção de medidas corretivas quando forem identificadas falhas.
7. O Conselho de Administração pode acionar diretamente a área de controles internos da entidade para a realizar trabalhos específicos.
8. São responsabilidades da Diretoria de Riscos e Controles do CCS:
- a) coordenar a discussão e propor, com fundamento nas normas aplicáveis, o manual operacional derivado desta Política, bem como suas revisões subsequentes;
 - b) verificar sistemicamente o cumprimento desta Política e do manual derivado;
 - c) coordenar e orientar a implementação da estrutura de controles internos;
 - d) manter os integrantes da Diretoria Executiva do CCS e do Conselho de Administração do CCS informados sobre o resultado dos trabalhos sob sua responsabilidade;
 - e) manter a estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações;
 - f) coordenar o programa de treinamento com ênfase no estabelecimento de cultura que demonstre a importância da manutenção de um adequado ambiente de controles internos, objetivando a capacitação dos profissionais.



- 9.** São atribuições dos diretores responsáveis pela função de controles internos nas entidades do Sicoob:
- a)** cumprir e supervisionar a execução desta Política, das normas externas e dos demais instrumentos internos de regulação formulados para a implantação e execução do sistema de controles internos;
 - b)** disseminar e manter a cultura de controles internos como parte integrante do sistema de valores do Sicoob;
 - c)** disseminar a importância do controle interno e das normas de integridade, conduta e ética como parte da cultura da entidade;
 - d)** assegurar a independência e autonomia da estrutura responsável pelo monitoramento de controles internos nas entidades;
 - e)** manter a estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações.
- 10.** É diretriz específica das cooperativas centrais manter estrutura suficiente de monitoramento do sistema de controles internos das cooperativas singulares filiadas em relação ao porte perfil de risco, ao modelo de negócio e à complexidade das operações do sistema local.
- 11.** A cooperativa central é responsável pela supervisão das cooperativas singulares filiadas, enquanto o CCS responsabiliza-se pela supervisão das cooperativas centrais.
- 12.** O sistema local pode, a seu critério, estabelecer monitoramento de controles internos centralizados na respectiva cooperativa central ou no conjunto de cooperativas singulares.



- 13.** Os integrantes do componente organizacional de controles internos e conformidade não podem pertencer às áreas administrativa, de auditoria, operacional, financeira ou a quaisquer áreas de negócios da entidade.
- 14.** A centralização das atividades de monitoramento direto e indireto de controles internos das cooperativas singulares na cooperativa central, realizada a critério de cada sistema local, não exime a cooperativa singular da necessidade de adotar controles internos consistentes com a natureza, conformidade, complexidade e com o risco das operações.
- 15.** Os responsáveis pelo processo de monitoramento do sistema de controles internos devem ter livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.
- 16.** Complementam esta Política e a ela se subordinam todas as normas internas que regulam o monitoramento do sistema de controles internos e conformidade, no âmbito das entidades do Sicoob.

ESTA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE CONTROLES INTERNOS E CONFORMIDADE FOI APRESENTADA NA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SICOOB CREDCAM EM 31/10/2025 – REGISTRADA EM ATA ORDINARIA N.º 347 E SERÁ LEVADA PARA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DATADA DE 10/04/2026.



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PEDRO DONIZETE DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ VÂNIOS PERES BUENO
Conselheiro de Administração

JOSÉ EDUARDO VANZELA
Conselheiro de Administração

JOÃO BATISTA FURBETA
Conselheiro de Administração

WELLINGTON CÉLIO GOULART
Conselheiro de Administração



Controle de Atualizações

Instrumento de Comunicação	Link CCS	Link Cooperativa
Atualizada - Resolução CCS 358, de 2/9/2025	Acesse	Acesse
Atualizada - Resolução CCS 286, de 25/7/2024	Acesse	Acesse
Ratificada - Resolução CCS 195, de 28/7/2023	Acesse	Acesse
Ratificada - Resolução CCS 112, de 19/7/2022	Acesse	Acesse
Instituída - Resolução CCS 027, de 13/5/2021	Acesse	Acesse